



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**À Prefeitura Municipal de Orindiúva**  
**Processo nº. 72/21**

**Modalidade: Convite nº. 26/2021**

**Tipo: Menor preço por global**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Orindiúva torna público que realizará licitação na modalidade Convite Nº.26/2021 – Processo Nº.72/21, que trata da Contratação de empresa especializada em serviços de solda e serralheria, para manutenção e conservação nos vários setores públicos visando atender as necessidades do município, conforme a descrição contidas no anexo. conforme especificações contidas do anexo I, II, III, IV e V constante anexo integram o presente Convite.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04/05/2021 às treze horas e trinta minutos e zero segundo horas.

O Instrumento Convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva-SP, situada na Pça Maria Dias, nº 614 - Centro, Orindiúva/SP.

O presente Aviso é publicado por afixação para os fins do Parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, nesta data.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data.

Prefeitura Municipal de Orindiúva-SP, 27 de Abril de 2021.

---

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **MINUTA DE EDITAL**

**PROCESSO Nº 72/2021**  
**CONVITE Nº 26/2021**

### **1 – PREÂMBULO**

**1.1.** Por determinação da Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público, a todos os interessados do ramo pertinente, que se acha aberto o Processo de Licitação nº 72/2021, na modalidade Convite sob nº 26/2021, do tipo menor preço global e pelo regime de execução por empreitada indireta, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de solda e serralheria, para manutenção e conservação nos vários setores públicos visando atender as necessidades do município, conforme a descrição contidas no anexo. Os envelopes contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações até às 13:30 horas do dia 04 de Maio de 2021, na Praça Maria Dias, nº 614, Centro quando serão abertos, em sessão pública, na mesma data e horário, observadas as condições estabelecidas neste edital.

**1.2.** A presente licitação e a adjudicação dela decorrente regem-se pelas normas de caráter geral da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas disposições deste Edital, normas que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se incondicional e irrestritamente.

**1.3.** A licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

**1.4.** Nos termos do artigo 32, § 1º, da Lei 8.666/93, fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação na fase preliminar deste certame.

**1.5.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo Solda e Serralheria  
Anexo II – Planilha Orçamentária;  
Anexo III - Modelo de Proposta;  
Anexo IV– Carta Recibo;  
Anexo V - Minuta de Contrato.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **2 - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de mão-de-obra sob o **regime de execução indireta**, para prestação dos seguintes serviços, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos:

**a)** Solda e Serralheria

**2.2.** Os serviços deverão ser executados conforme memorial descritivo que integram este Convite, dele fazendo partes integrantes (Anexos I).

## **3 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**3.1.** As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Convite correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 020500 Administração / 04.122.0046.2026.0000 Despesas Diversas da Administração / 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Somente poderão participar deste convite pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, a saber:

**4.1.1.** Convidadas, entendidas como tais as que foram notificadas pela Administração;

**4.1.2.** Não convidadas, desde que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data aprazada para apresentação das propostas.

**4.2.** As empresas não convidadas deverão providenciar, no prazo estabelecido no subitem 4.1.2, o Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por Órgão da Administração Pública, com fundamento no § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93, em plena validade na data fixada para entrega dos envelopes, desde que sua atividade seja compatível com o objeto licitado.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**4.3.** Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que tiver registrado em seu contrato social atividade econômica incompatível com o objeto deste Convite.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** O envelope com a proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, até às 13:30h, do dia 04 de maio de 2021, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, com endereço na Praça Maria Dias, nº614 Centro, onde será formalmente recepcionado e protocolado pela repartição competente.

**5.2.** O envelope proposta deverá ser apresentado devidamente fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa: Envelope nº 01 – Proposta Processo Licitatório nº72/2021 Convite nº 26/2021
---

**5.3.** A proposta de preço poderá ser elaborada conforme o modelo de que trata o Anexo III, datada e assinada pelo proponente ou seu procurador, juntando-se cópia da procuração.

**5.4.** A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

**a)** nome, endereço, CPF ou CNPJ e inscrição estadual/municipal, se existentes;

**b)** número do processo de licitação e da modalidade empregada;

**c)** descrição do objeto e indicação dos preços unitário e total;

**d)** prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, contados de sua apresentação;

**e)** condições e prazo de pagamento, respeitado o disposto no item 9 deste edital.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**6.1.** A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será realizada em ato público, em sessão previamente anunciada neste ato convocatório, com ou sem a presença dos representados ou prepostos dos interessados no objeto da licitação, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**6.2.** A classificação e o julgamento das propostas serão objetivos e observarão, exclusivamente, o tipo “menor preço global”, que deverá ser compatível com aqueles praticados no mercado regional, apurado conforme Planilha Orçamentária, que constitui o Anexo II.

**6.3.** No caso de empate nos preços ofertados, a classificação far-se-á por meio de sorteio, em ato público, ressalvados os benefícios e o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores.

**6.4.** Serão desclassificadas as propostas de preços em desconformidade com os requisitos do ato convocatório ou com preços incompatíveis, assim considerados o valor global superior ao dos custos previamente estimados pela Administração, ou preços manifestamente inexequíveis, conforme definição dada no § 1º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

## **7 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1** – Como se trata de licitação na modalidade de convite, em razão dos procedimentos administrativos simplificados e para celeridade processual, exigir-se-á apenas do licitante vencedor do certame, por ocasião da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

**a)** ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, ou contrato social consolidado e devidamente registrado, conforme o caso;

**b)** prova de regularidade relativa aos tributos federais, incluindo a dívida ativa da União, contribuições sociais e FGTS;

**d)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**e)** declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

f) declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

## **8 - DO CONTRATO**

**8.1.** Deliberada a contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual ou retirar a ordem de execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação para esse fim expedida, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**8.2.** O prazo fixado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justo até o último dia do prazo inicial, aceito pela Administração.

**8.3.** A não aceitação da justificativa apresentada facultará à Administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

**8.4.** Fica dispensada a prestação de garantia contratual de que trata o artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

## **9 - DO PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente por etapas executadas, de acordo com as respectivas medições, cujo valor de cada parcela guardará idêntica proporção ao volume dos serviços executados no período, mediante apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, após conferência e atestado de execução pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.

**9.2.** O pagamento será processado desde que aprovadas as medições pela fiscalização municipal e creditado em conta bancária e agência para esse indicadas, ou, recebido diretamente na Tesouraria do Contratante.

**9.3.** As medições não aprovadas pela fiscalização municipal serão devolvidas à empresa contratada, com as informações necessárias, que motivaram sua rejeição, que deverá providenciar as reparações, correções, remoções, reconstruções ou



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

substituições, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto da contratação, a fim de que ocorra sua reapresentação, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

**9.4.** A devolução das medições e da respectiva nota fiscal/fatura não aprovadas pela fiscalização municipal, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução das obras e serviços, sob a alegação de atraso dos pagamentos devidos pela Administração.

**9.5.** Fica expressamente estabelecido que a Administração não aceitará aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação das medições a eles vinculados, conforme preconiza o artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64, assim como, também, não aceitará nenhuma cobrança bancária, ou emissão de títulos.

**9.6.** No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências desta Prefeitura, a mesma reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.

**9.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

## **10 - DO REAJUSTE DO PREÇO**

**10.1.** Durante o prazo da vigência contratual, os preços do objeto licitado permanecerão inalterados.

**10.2.** A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

## **11 - DO PRAZO**

**11.1.** O prazo de vigência da contratação é até 10 de Maio de 2022, começando a vigorar a partir da data da assinatura do seu respectivo instrumento, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

pelo artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PENALIDADES**

**12.1.** Dos atos da Administração em decorrência dos procedimentos da presente licitação cabe:

**12.1.1.** Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) anulação ou revogação da licitação;
- c) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral;
- d) rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

**12.1.2.** Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba os recursos estabelecidos no subitem anterior.

**12.2** - Interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Somente serão recebidas impugnações a este Edital, se efetivadas até o 2º dia útil antecedente à data fixada para a abertura dos envelopes contendo a proposta dos concorrentes.

**13.3** - O Foro da Comarca de Paulo de Faria é o competente para dirimir qualquer dúvida ou demanda relativa a esta licitação e à contratação dela decorrente.

Orindiúva, 27 de Abril de 2021.

---

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Prefeita Municipal





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **ANEXO I**

### **Memorial Descritivo (Solda e Serralheria)**

**OBRA: Solda e Serralheria**

**ASSUNTO: Memorial Descritivo**

- Troca de chapa e reforma incluindo pintura de 15 caçambas de entulho
- Serviços de solda, embuchamentos e reforma, incluindo pintura de 02 equipamentos Poliquincho coletores de caçamba.
- Manutenção em estrutura metálica da Escola Joaquim Mendonça
- Manutenção de telhado em estrutura metálica da Escola Luiz Adriano
- Manutenção de telhado em estrutura metálica da Escola Projº Osvaldo Alves Ferreira
- Prestação de Serviço em solda mig e Solda elétrica em portões do Centro Poliesportivo
- Prestação de serviço em solda mig e solda elétrica em 20 grades metálicas de boca de lobo
- Prestação se serviços em solda mig e solda elétrica na fabricação de suportes com rodas para transporte de cilindros de oxigênio da USB Maria Barbosa Aparecia de Oliveira
- Prestação de serviços de solda mig e solda elétrica na fabricação de grades de contenção para cilindros de oxigênio na área externa da UBS Maria Aparecida de Oliveira
- Prestação de serviços de solda mig e solda elétrica para reforma de armários metálicos incluindo pintura
- Prestação de serviço em solda mig e solda elétrica para reparo em mesas e cadeiras das escolas municipais.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## ANEXO II

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SERVIÇOS DE SOLDA E SERRALHERIA Fornecimento de material e mão de obra

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de solda e serralheira

**MUNICÍPIO:** Orindiuva

**DATA:** 24/02/2021

**REFERÊNCIA:** Boletim CPOS Versão nº 180, Vigencia 31/11/20 - Desonerado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	R\$ VALOR	R\$ TOTAL
<b>1. SERVIÇOS EM FERRO E AÇO</b>					
15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	Kg	380,00	14,71	5.589,80
15.03.110	Fornecimento e montagem de estrutura em aço patinável, sem pintura	Kg	410,00	16,89	6.924,90
15.03.140	Fornecimento e montagem de estrutura tubular em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	Kg	240,00	14,96	3.590,40
15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	Kg	150,00	7,50	1.125,00
29.01.230	Cantoneira e perfis em ferro	Kg	120,00	16,32	1.958,40
SINAP 1321	Chapa de aço fina a quente bitola msg 13, E= 2,25 MM (18,00 KG/M2)	Kg	60,00	8,28	496,80
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 19.685,30</b>
<b>2. TEHAMENTO METÁLICO COMUM</b>					
16.12.050	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm	m²	30,00	89,22	2.676,60
16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m²	60,00	78,05	4.683,00
16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	m	20,00	64,49	1.289,80
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 8.649,40</b>
<b>3. PORTAS, PORTÕES E GRADIL</b>					
24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	18,00	642,74	11.569,32
24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m²	18,00	815,99	14.687,82
24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	m²	16,00	469,09	7.505,44
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 33.762,58</b>
<b>4. REPARO E CONSERVAÇÃO</b>					
24.20.020	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	40,00	30,91	1.236,40
24.20.040	Recolocação de batentes	m²	60,00	9,28	556,80
24.20.090	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	180,00	41,19	7.414,20
24.20.120	Batente em chapa dobrada para portas	m	78,00	52,51	4.095,78
24.20.200	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem	m²	75,00	172,43	12.932,25
29.01.230	Cantoneira e perfis em ferro	Kg	120,00	16,32	1.958,40
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 28.193,83</b>
<b>5. PINTURA</b>					
33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	Kg	45,00	2,57	115,65
33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	245,00	32,90	8.060,50
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 8.176,15</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 98.467,26</b>

ORINDIÚVA, 24 DE Fevereiro DE 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Prefeita Municipal

Cássio Eduardo Franchi da Silva  
Engº Civil / CREA 5069268160



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/21  
MODALIDADE: CONVITE Nº 26/2021  
TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL  
DATA DA ABERTURA: 27/04/2021  
DATA DO ENCERRAMENTO: 04/05/2021 13:30 horas

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de solda e serralheria, para manutenção e conservação nos vários setores públicos visando atender as necessidades do município, conforme a descrição contidas no anexo:**

<u>Item</u>	<u>Descrição do Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtd de Meses</u>	<u>Valor Total</u>
1	Contratação de empresa especializada em serviços de solda e serralheria, para manutenção e conservação nos vários setores públicos visando atender as necessidades do município, conforme a descrição contidas no anexo.	UN	12	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

A. PROPONENTE:

B. ENDEREÇO:

C. CNPJ:

D. VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO DE 60 DIAS): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

E. EMAIL INSTITUCIONAL:

F. TELEFONE:

F. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

CPF.:

RG.:

DATA DE NASCIMENTO:

EMAIL PESSOAL:

OBS: EMITIR ESTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO IV**  
**CARTA RECIBO**

Orindiúva-SP, 27 de Abril de 2021.

**À Prefeitura Municipal de Orindiúva**  
**Processo nº. 72/2021**  
**Modalidade: Convite nº. 26/2021**  
**Data da Abertura: 27 de Abril de 2021**  
**Data do Encerramento: 04 de Maio de 2021**

**Empresa:**  
**Endereço:**  
**Cidade:**  
**CNPJ:**  
**CEP:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA **CONVIDA** essa Empresa para participar de Procedimento Licitatório, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de solda e serralheria, para manutenção e conservação nos vários setores públicos visando atender as necessidades do município, conforme a descrição contidas no anexo, conforme descrições contidas do anexo I, data de entrega e abertura das propostas será dia 04 de maio de 2021, às 13:30 na sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva, conforme Edital Anexo.

Solicitamos acusar o recebimento e apresentar proposta, havendo interesse no fornecimento dos serviços.

Atenciosamente,

---

**JAQUELINE DE CARVALHO OLIVEIRA SANTOS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ACUSAMOS NESTA DATA, O RECEBIMENTO DO CONVITE Nº26/2021.**

Em .....

---

Responsável:

Empresa:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **ANEXO V** **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Contratação de empresa especializada em serviços de solda e serralheria, para manutenção e conservação nos vários setores públicos visando atender as necessidades do município, conforme a descrição contidas no anexo.**

O Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_, emitido pela \_\_\_\_\_, e do CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, de agora em diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do Convite nº 26/2021, processo licitatório nº 72/2021, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 72/2021, compromete-se a prestar mão-de-obra na execução dos seguintes serviços:

a) Solda e Serralheria

**2.2.** Os serviços deverão ser executados conforme memoriais descritivos que integram este instrumento contratual, dele fazendo partes integrantes (Anexos I, II,).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob o regime de execução indireta, conforme projeto e memoriais descritos que integram o presente instrumento contratual.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

**3.1.** Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá os seguintes valores, sem qualquer reajuste ou correção monetária, totalizando ao final das obrigações a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, poderá caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente por etapas executadas, de acordo com as respectivas medições, cujo valor de cada parcela guardará idêntica proporção ao volume dos serviços executados no período, mediante apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, após conferência e atestado de execução pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.

**4.2.** O pagamento será processado desde que aprovadas as medições pela fiscalização municipal e creditado em conta bancária e agência para esse indicadas, ou, recebido diretamente na Tesouraria do Contratante.

**4.3.** As medições não aprovadas pela fiscalização municipal serão devolvidas à empresa contratada, com as informações necessárias, que motivaram sua rejeição, que deverá providenciar as reparações, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto da contratação, a fim de que ocorra sua reapresentação, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

**4.4.** A devolução das medições e da respectiva nota fiscal/fatura não aprovadas pela fiscalização municipal, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução das obras e serviços, sob a alegação de atraso dos pagamentos devidos pela Administração.

**4.5.** Fica expressamente estabelecido que a Administração não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação das medições a eles vinculados, conforme



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

preconiza o artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64, assim como, também, não aceitará nenhuma cobrança bancária, ou emissão de títulos.

**4.6.** No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências desta Prefeitura, a mesma reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.

**4.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO**

**5.1.** Durante o prazo da vigência contratual, os preços permanecerão inalterados.

**5.2.** A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

**a)** indicar, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**b)** facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, dando acesso aos locais da prestação dos serviços;

**c)** efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

7.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato e da legislação vigente;

b) cumprir com as posturas do Município e as disposições legais que interfiram na execução dos serviços objeto deste contrato;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pelo **CONTRATANTE**;

d) dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

7.2. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a arcar com todas as despesas operacionais decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. No prazo de duração do contrato, a **CONTRATANTE** designará servidor público municipal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, que ao final lavrará termos específicos de recebimento provisório e definitivo.

8.2. Caso seja verificada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, caberá à **CONTRATADA** a obrigação de corrigir e reparar todos os vícios ou incorreções resultantes da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**9.1.** O presente contrato vigorará até 10 de Maio de 2022, com início imediatamente após a assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo e observado o limite da respectiva modalidade licitatória.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRÉDITO**

**10.1.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato de prestação de serviços correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2021, observada a seguinte classificação: 020500 Administração / 04.122.0046.2026.0000 Despesas Diversas da Administração / 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer:

**11.1.1.** Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**11.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

**11.1.3.** Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**11.2.** Incurrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, as seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**12.1.1.** Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

**12.1.2.** Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

**12.2.** A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

**12.2.1.** suspensão temporária da adjudicatária de participação em novas licitações e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**12.2.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na hipótese de rescisão do contrato com fundamento nos incisos XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, sem que haja culpa do(a) licitante a ser contratado(a), deverá essa ser ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo que executar do contrato, até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Convite nº 26/2021 e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**15.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes na esfera administrativa.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Orindiúva, 27 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_